



Protocolo n.º 09/2017/GAP

Página 1 de 6

ARTICULAÇÃO

Considerando que,

- a)-Por deliberação de câmara nº 2015/0507/GAP, de 14 de setembro de 2015, foi celebrado Acordo de Subdelegação de Competências no Agrupamento de Escolas da Batalha, no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Contrato de Educação e Formação Municipal), enquadrado no Programa "Aproximar Educação" (PAE), assinado em 18 de maio de 2015, entre o Ministério da Educação e Ciência (MEC), a Presidência do Conselho de Ministros (MADR) e o Município da Batalha (Município);
- b)-Por força do nº 5 da cláusula 13ª do sobredito Contrato, "o Município acordou com o AE o exercício conjunto ou a subdelegação das competências delegadas no Município previstas na matriz de responsabilidades constante no Anexo II" do referido contrato;
- c)-No âmbito das competências subdelegadas têm vindo a ser realizados esforços no sentido de promover o aprofundamento progressivo da autonomia e a maior flexibilização organizacional e pedagógica do AE, de acordo com o D.L. nº 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, e com a Portaria nº 44/2014, de 20 de fevereiro;
- d)-Em função dos bons resultados obtidos, quer ao nível pedagógico quer ao nível da eficiência na gestão de recursos, o Município entende que deve dar continuidade ao projeto de subdelegação de competências nos moldes definidos no Acordo celebrado com o AE da Batalha, com o objetivo de tornar a gestão do processo mais eficiente e aprofundar significativamente a descentralização de competências no AE de modo a agilizar a sua gestão, numa relação de cooperação institucional e de corresponsabilização no cumprimento dos objetivos e metas contratualmente estabelecidas;







Protocolo n.º 09/2017/GAP

Página 2 de 6

- e)-A descentralização aproxima as decisões dos problemas, permitindo muitas vezes melhor eficiência e qualidade na gestão pública;
- f) -O modelo materializado no Acordo aposta numa maior valorização do papel do AE, dos respetivos órgãos e da comunidade na tomada de decisões, consistente e fundamentado no quadro da ação local que possibilita o desenvolvimento de uma maior autonomia pedagógica, curricular, administrativa e organizativa;
- g)-As partes acreditam num contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público de educação no desiderato estratégico de promoção da qualidade da aprendizagem das crianças e dos jovens, através de respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam uma melhoria contínua nas suas práticas pedagógicas e de um crescente envolvimento da comunidade educativa designadamente, por via de uma maior participação das comunidades na gestão dos sistemas educativos locais e do reforço da responsabilização dos atores educativos pela qualidade do serviço educativo oferecido;
- h)-Nos termos do disposto na cláusula 6º do Acordo, o regime financeiro associado ao mesmo para o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, deverá ser objeto de aditamento, o qual constará como novo MODELO FINANCEIRO para 2017, como parte integrante do ANEXO II;
- i) De acordo com os valores previstos para 2017, que farão parte integrante do Anexo
 V ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Contrato de Educação e Formação Municipal) celebrado com o Ministério da Educação, os valores que constarão do Anexo II do Acordo deverão ser igualmente revistos;

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE









Protocolo n.º 09/2017/GAP

Página 3 de 6

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou primeiro outorgante;

E

SEGUNDO OUTORGANTE

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA, pessoa coletiva número 600 078 108, representado por Luis Miguel Faustino Novais, na qualidade de Diretor, no exercício dos poderes conferidos em reunião do Conselho Geral do Agrupamento realizada em 06 de julho de 2015, adiante designada como AE ou segunda outorgante;

É celebrada a presente adenda ao protocolo n.º 34/2015/GAP outorgado em 28/09/2015, a qual tem por base a Deliberação nº. 2017/0032/G.A.P., tomada na reunião de Câmara de 16 de janeiro de 2017, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1.ª

O Acordo de Subdelegação de Competências celebrado com o AE Batalha, por deliberação de câmara nº 2015/0507/GAP, de 14 de setembro de 2015, mantém a sua vigência para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, sob a forma de aditamento, com consequente alteração do seu Modelo de Financiamento previsto no Anexo II, nos termos e para os efeitos da sua cláusula 6ª, em conjugação com a cláusula 18.ª do predito Acordo;







Protocolo n.º 09/2017/GAP

Página 4 de 6

2.ª

A aprovação de transferências financeiras a conceder pelo MUNICÍPIO ao AE, no montante global de 220.632,00€ (duzentos e vinte mil seiscentos e trinta e dois euros) cfr. modelo a seguir enunciado, as quais deverão ser objeto de cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica orçamental 01 040301 e na rubrica 2 211 2015/104 – 1/1 1/2 1/3, das Grandes Opções do Plano para 2017.

	Anexo V – contrato
Componentes, parcelas e itens	Contrato _ 2017 (orçamento do Agrupamento Escolas)
Funcionamento dos AE/E (cláusula 30.ª e seguintes)	220 632,00
Transferências Correntes (Cláusula 31.ª)	159 144,00
(A+B) ano n-1 Alunos (ano letivo anterior) (2.º, 3.º e secundário) — Mês referência janeiro Alunos (ano letivo anterior) (2.º, 3.º e secundário) — Mês referência novembro	24 247,00
(C+D)ano n-1	134 897,00
Outras Transferências Correntes (cláusula 32.ª)	48 789,00
Componente de Apoio à Família Refeições 1º Ciclo Transportes de crianças e jovens (escolas encerradas; Alargamento da Rede do Pré-escolar (ARPS)	
ASE (2.º, 3º Ciclo e Secundário) ASE — Refeitórios	48 789,00
ASE – Leite Escolar	17 182,00
ASE-Auxílios Económicos ASE—Transportes alunos NEE's	
ASE – Bolsas de Mérito ASE – Seguro Escolar	11 318,00
ASE – Refeições 2º e 3º ciclo e sec. (Autarquias com Contratos de execução)	I .
Encargos com funcionamento complexos escolares (2.º Ciclo)	
Outras Transferências	
Encargos com empresas de limpeza	
Outras parcelas da componente funcionamento (Cláusula 37.ª)	12 699,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO	220 632,00









Protocolo n.º 09/2017/GAP

Página 5 de 6

3ª

A cláusula décima oitava do protocolo n.º34/2015/GAP outorgado em 28/09/2015 passará a ter a seguinte redação:

«Cláusula 18.ª

Cabimento

As transferências financeiras a conceder pelo MUNICÍPIO ao AE, no montante global de 220.632,00€ (duzentos e vinte mil seiscentos e trinta e dois euros), têm cabimento orçamental no presente ano económico nas seguintes rubricas, valor que se reporta ao período de janeiro a dezembro de 2017:

- a) Rubrica orçamental 01/040301 e na rubrica 2 211 2015/104/1-1 das Grandes Opções do Plano, o valor de **159.144,00 (cento e cinquenta e nove mil cento e quarenta e quatro euros)**, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 25 de 18/01/2017, com o número sequencial de compromisso 12985 de 19/01/2017;
- b) Rubrica orçamental 01/040301 e na rubrica 2 211 2015/104/1-2 das Grandes Opções do Plano, o valor de **12.699,00** (doze mil seiscentos e noventa e nove euros), tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 26 de 18/01/2017, com o número sequencial de compromisso 12986 de 19/01/2017;
- c) Rubrica orçamental 01/040301 e na rubrica 2 211 2015/104/1-3 das Grandes Opções do Plano, o valor de **48.789,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e nove euros)**, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 27 de 18/01/2017, com o número sequencial de compromisso 12987 de 19/01/2017.

Cláusula 4ª

Cumprimento da Adenda

Os outorgantes obedecerão às condições estabelecidas no protocolo n.º 34/2015/GAP outorgado em 28/09/2015, cujos efeitos se dão aqui integralmente reproduzidos.





Protocolo n.º 09/2017/GAP

Página 6 de 6

A presente Adenda é feita em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um exemplar entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Edifício dos Paços do Município de Batalha, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017

O Primeiro Outorgante: Jul Boy for Carr 2 Gras

O Segundo Outorgante: Kuis Miguel Saustino Male